



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

**LEI Nº 1343, DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

**Autoriza o Executivo Municipal denominar o imóvel destinado à casa da cultura de “Roselvert Antônio Pires”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis, decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar o imóvel destinado a Casa da Cultura situada na Praça Dom Elizeu, nº 73, de “Roselvert Antônio Pires”, personalidade de grande destaque no Município de Buritis/MG.

**Art.2º** As despesas desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis –MG, 06 de abril de 2016.

João José Alves de Souza  
Prefeito de Buritis-MG

**PUBLICADO NO MURAL**  
Em, 07/04/2016  
Marcos  
MARCOS AURELIO MORAES SILVA  
Assessor Jurídico Chefe  
OAB/MG 116.474